

Lei nº 45/58

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas decorrentes com o Serviço Eleitoral.

José Lopes Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições. Faz saber que a Câmara Municipal notou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar à verba codificada sob o número 6-4-1-8-98-4 item 2º, do orçamento vigente, que se destina a atender as despesas com o Serviço Eleitoral executado no Município.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-
digo
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cober-
tas com o saldo financeiro transferido para o corrente exercí-
cio.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-
rogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, em 15 de Setembro de 1958

a. José Lopes Filho

Presidente Municipal